



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Ata de julgamento das **PROPOSTAS DE PREÇO (FASE 2)** da **Concorrência Pública nº 004/2017** cujo objeto é a “contratação de empresa prestadora de serviços na área social, para elaborar e implementar o Projeto do Trabalho Social e elaborar e implementar o Plano de Reassentamento e Medidas Compensatórias, referentes ao empreendimento de contenção de cheias do Município de Muriaé, Minas Gerais”

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Conforme “Ata de abertura da Proposta de Preço”, folha 1324 do referido processo, os valores apresentados pelas empresas licitantes HOLLUS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE, SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA; e URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA, devidamente habilitadas na FASE 1 desta concorrência, foram os seguintes:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004 / 2017 FASE 2 - PROPOSTA DE PREÇO		
EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇO	ME ou EPP
HOLLUS ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE	R\$ 2.607.533,52	NÃO
SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA	R\$ 2.797.332,92	SIM
URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA	R\$ 2.399.794,14	NÃO

Observando o item 8.2.1 do Edital a SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, por ser uma ME, teria assegurado a preferência de contratação uma vez que apresentou no momento do credenciamento a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Fl. 472 do processo). Como o valor da proposta da SCIENTIA VITAE CONSULTORIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA excede o limite legal de 10% do valor da proposta da URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA, que apresentou o menor preço dentre as licitantes, tem-se que a URBANIZA foi a licitante melhor classificada.

Após observados os critérios para desclassificação dispostos no artigo 48, da Lei nº 8.666, a Comissão Permanente de Licitação verificou que a empresa URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA atende todas as exigências, portanto mantém-se classificada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Desta forma, a CPL encaminhou as propostas de preço apresentadas pelas licitantes à equipe técnica da SETOP para avaliação do preenchimento e da exequibilidade das mesmas. De acordo com NOTA TÉCNICA, folha 1329 do referido processo, a equipe técnica manifesta-se favoravelmente quanto a exequibilidade de todas as propostas, bem como ao correto preenchimento dos itens das Planilhas de Orçamento, conforme exigido no certame.

DO RESULTADO

Pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão Permanente de Licitação declara que a empresa **URBANIZA ENGENHARIA CONSULTIVA** é a vencedora da FASE 2 - PROPOSTA DE PREÇO da Concorrência Pública SETOP nº 004/2017. Abre-se o prazo legal de 5 dias para recurso.

Belo Horizonte, 5 de janeiro de 2018.

Pela Comissão Permanente de Licitação

Lidiane Carvalho de Campos
Presidente

Mario Fernando Lucchesi de Carvalho
Membro

Eriênio Jaderson de Souza
Membro

Talita Oliveira Patry
Membro

Aurélio Dias Moreira
Membro

Rogério Alves Antunes da Silva
Membro

Jerusa Mendes Batista Moreno
Membro